



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 029/2017 de 26 de maio de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM REGIME DE COMODATO BENS MÓVEIS PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, ele sancionará e promulgará a SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato os Bens Móveis de propriedade do município conforme a descrição contida no Anexo I e Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 1.º – Os bens descritos no anexo I serão divididos em kits:

- A) Três kits para confecção de silagem sendo cada um composto por um carroção e uma enciladeira;
- B) Um kit de fenação para preparo de fenação sendo que este servirá todas comunidades do município.
- C) Os demais bens do Anexo I serão distribuídos conforme a necessidade.

§ 2.º - Os referidos kits de silagem serão distribuídos para atender a Comunidade sendo que um ficará no Distrito Pinhalzinho; um na linha Dinoca e outro na linha Três municípios.

Art. 2º - Os bens a serem cedidos em Comodato destinar-se-ão a viabilizar maior desenvolvimento do setor agropecuário, industrial, geração de emprego e fortalecimento da prestação de serviços.

§ **Primeiro** - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar o efetivo cumprimento dos encargos assumidos pelos comodatários, sendo que a não utilização dos bens na forma mencionada na lei determinará a revogação do comodato e restituição imediata.

§ **Segundo** - Caso algum comodatário tenha interesse em rescindir o contrato de Comodato, deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a municipalidade fará vistoria das condições em que se encontram os bens cedidos, e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ **Terceiro** - Caso ficar comprovado que os bens cedidos estiverem sem condições de uso, por negligência do comodatário, esta deverá pagar ao Município o valor avaliado.

§ **Quarto** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário ficará responsável por selecionar os beneficiados.

§ **Quinto** – Eventuais omissões desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto do Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Art. 3º - O prazo de cedência dos bens desta Lei terá a duração de 02 (dois) anos a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º - Os recursos necessários às despesas de operação e manutenção dos equipamentos correrão por conta da concessionária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Ancinho enleirador Acoplavel a trator, de transporte suspenso através do sistema hidráulico, acionado através da tomada de força do trator, para fazer o TRDE enleirar, no mínimo, 2,70 metros e transportar, no máximo, 2,60 metros. Patrimônio nº 8649.	R\$ 2.232,36
2	Colhedora de Forragem marca Nogueira, modelo Pecus 9004, série 11/07/54/13517. Obs.: Bem novo. Patrimônio nº 6757.	R\$ 5.854,68
3	Vagão forrageira graneleiro AGR, construção metálica, tampa traseira, destravamento automático, capacidade 3,80 M³ ou 06 toneladas. Patrimônio nº 6774.	R\$ 3.853,34
4	Aradora Tatu, controle remoto com trava de cilindro para transporte com 16 discos recortados, com largura de corte 1730, com discos 26X6, espaçamento de 230 M, mancais, dois rolamentos de rolos, cônicos lubrificados em naho de óleo permanente e retentores com pneus 600X16 S-1090 série 23797. Bem novo. Patrimônio nº 6973.	R\$ 4.734,70
5	Segadeira, modelo SN 165, marca Nogueira. Bem novo. Patrimônio nº 7193.	R\$ 2.687,31
6	Vagão forrageiro graneleiro modelo CFH marca IBL. Bem novo. Patrimônio nº 7195.	R\$ 3.082,35
7	Grade aradora. Marca Piccin. 2011. Bem novo. Patrimônio nº 7454.	R\$ 4.166,70
8	Colhedora de forragem JFC120, bico de saída CMDO manual e braço fixo, com kit roda de apoio JF 92/192. Séries nº 2209/2203 AGBB. Bem novo. Patrimônio nº 7455.	R\$ 5.660,00
9	Carretão de 05 toneladas hidráulico, pneus novos, aro 16mX2mX1m. Modelo MFMAE5T. Bem novo. Patrimônio nº 8459.	R\$ 3.600,00
10	Enfardadeira de fardos retangulares, fabricação nacional. Recolhe, prensa e amarra completa, com fardos uniformes compactos. Largura de recolhimento de 1,50 metros. Produção de 400 a 600 fardos por hora. Modelo Express 4030. Marca Nogueira. Ano de fabricação 2014. Bem novo. Patrimônio nº 8434.	R\$ 28.800,00
11	Colhedora de forragens New Peccus, semi HID com carenagem. Marca Nogueira. Patrimônio nº 9086.	R\$ 5.760,00
12	Roçadeira grade rotativa e kit corrente CJ limitadora cultura, modelo 1800, marca IBL. Bem novo. Patrimônio nº 7196.	R\$ 1.791,95
13	Distribuidor de adubo orgânico líquido vácuo DLV 5.0 RT – 16/C, pneus novos 750X16, série IP130061211. Bem novo. Patrimônio nº 6671.	R\$ 3.980,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Máquina de costura Zig Zag, modelo 20V.33. Marca Gemsy. Patrimônio nº 4930.	R\$ 884,52
2	Máquina de costura industrial overlock, com lubrificação automática, 03 fios 6000 PPM. Marca Nissel, nº SS737G. Bem novo. Patrimônio nº 4974.	R\$ 1.045,94
3	Máquina de costura industrial overlock, com lubrificação automática, 03 fios 6000 PPM. Marca Nissel, nº SS737G. Bem novo. Patrimônio nº 4975.	R\$ 2.053,98
4	Máquina de costura industrial, 02 agulhas, 04 fios, com lançadeira grande. Marca Lanmax, nº GC 20518B. Bem novo. Patrimônio nº 4981.	R\$ 1.077,85
5	Máquina de costura industrial, 02 agulhas, 04 fios, com lançadeira grande. Marca Lanmax, nº GC 20518B. Bem novo. Patrimônio nº 4982.	R\$ 311,41
6	Máquina de costura industrial overlock 05 fios, 7000 RPM. MDSS75762. Bem novo. Patrimônio nº 4992.	R\$ 3.013,97
7	Máquina de costura industrial fechadeira de braço de 04 fios, 02 agulhas. NS925F3116. Bem novo. Patrimônio nº 7130.	R\$ 2.189,11
8	Máquina de costura industrial, overlock, com 5 fios. Patrimônio nº 2886.	R\$ 288,00
9	Máquina de costura industrial, reta, com 2 fios. Patrimônio nº 2945.	R\$ 439,10
10	Máquina de costura industrial para overlock, modelo MT140, marca Tecnomaq. Bem usado. Patrimônio nº 4931.	R\$ 1.326,79
11	Máquina de costura industrial 02 agulhas, modelo 9920-1, marca Lanmax. Bem novo. Patrimônio nº 4932.	R\$ 1.326,79
12	Máquina de costura industrial 02 agulhas, modelo 9920-1, marca Lanmax. Bem novo. Patrimônio nº 4933.	R\$ 1.152,90
13	Máquina de costura industrial 01 agulha, modelo WR 9910-1, marca Lanmax. Bem novo. Patrimônio nº 4935.	R\$ 1.152,90
14	Máquina de costura industrial 01 agulha, modelo WR 9910-1, marca Lanmax. Bem novo. Patrimônio nº 4936.	R\$ 1.152,90
15	Máquina de costura industrial 01 agulha, modelo WR 9910-1, marca Lanmax. Bem novo. Patrimônio nº 4937.	R\$ 1.152,90
16	Máquina de costura industrial 01 agulha, modelo WR 9910-1, marca Lanmax. Bem novo. Patrimônio nº 4938.	R\$ 1.152,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 26 de maio de 2017.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:
Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 029/2017 de 26 de maio de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM REGIME DE COMODATO BENS MÓVEIS PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização para que este Poder Executivo possa ceder em regime de Comodato Bens da Municipalidade.

O projeto que estamos enviando substitui projeto anteriormente enviado e retirado. Agora efetuamos alguns ajustes e previamente enviamos minuta do projeto.

A Municipalidade entende que há mais que uma forma para fazer o repasse dos bens por parte de entidades privadas ou grupo de pessoas. Os institutos que servem para legitimar o uso privativo são: a) autorização de uso; b) permissão de uso; c) concessão de uso; d) concessão de direito real de uso. No entanto também é permitido o Comodato que é de cunho privado e não administrativo. Se diferenciam no que segue:

AUTORIZAÇÃO DE USO - A autorização de uso é o ato administrativo unilateral pelo qual o Poder Público consente com o uso do bem público de modo privativo, atendendo primordialmente o interesse particular, ainda que exista interesse público como pano de fundo. O ato que autoriza é unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogado, sem direito a qualquer indenização.

PERMISSÃO DE USO - A permissão de uso é ato administrativo que permite o uso privativo do bem público, atendendo interesse público e particular, em igual medida. Trata-se, assim como a autorização, de ato unilateral, discricionário e precário, mas podendo ser condicionado ao cumprimento de certos requisitos e concedido por prazo determinado. É o instituto utilizado para instalação de bancas de jornais em praças, instalação de estandes de vendas em feiras livres, etc.

CONCESSÃO DE USO - A concessão de uso é ato formalizado por contrato administrativo que firma obrigações para o particular e, por isso, não dispõe de precariedade. Antes da celebração do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



contrato é necessária a aferição pelos órgãos administrativos da conveniência e oportunidade na utilização privativa do bem pelo particular.

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - A concessão de direito real de uso, por sua vez, é instituto regulado pelo Decreto-lei nº 271, de 28/2/1967, consistindo em um contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere ao particular direito real resolúvel de uso de terreno público ou espaço aéreo que o recobre, segundo as finalidades preestabelecidas.

COMODATO - O Comodato é um contrato unilateral gratuito, pelo qual o comodante cede um bem não fungível, que deverá ser devolvido da mesma forma em que foi emprestado em determinado lapso de tempo se efetiva pela entrega do bem, ou seja, pela tradição, momento ao qual deve ser lavrado o contrato.

Comodato, segundo o Código Civil, art. 579, é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Não há, pois, onerosidade nessa modalidade contratual, que pode ter prazo determinado ou indeterminado. Nota-se, assim, que as figuras são semelhantes. A diferença reside, basicamente, na fonte dos institutos: um é próprio de direito público e o outro, do direito privado.

Como se observa a municipalidade tem dois mecanismos para ceder os bens. Um do Comodato e outro da Concessão de Uso. Porém o Comodato facilita a busca de objetivos mais céleres e menos burocráticos. Assim, a municipalidade opta pelo Comodato.

Com relação aos bens descritos no Anexo I a municipalidade pretende fazer a distribuição dos três kits de silagem da seguinte forma: - Distrito Pinhalzinho; Linha Dinoca e linha Três municípios.

O Kit que permanecer do Distrito Pinhalzinho atenderá as seguintes localidades: Distrito Pinhalzinho; Pinhalzinho de Cima, Várzea Grande, Araçá, Limeira, Jacinto e Volta Alegre.

O Kit que ficar na linha três Municípios atenderá a linha três municípios, Barrinha, Xisto, Bom Retiro, Vitória, Barra Azul, Mindu e Cigognini.

O Kit que ficar na linha Dinoca atenderá as comunidades da Dinoca, São João Bosco, Gramadinho, Via Barca, Santa Catarina, Linha Brasil, Miotto, 31 de Março, Sobradinho, Linha Moreira, Barra Seca, Peixe, Peixe Alto e São José.

Ante ao exposto pedimos a aprovação do projeto colocando-nos ao inteiro dispor dos nobres vereadores para prestar maiores esclarecimentos.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



CONTRATO DE COMODATO

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Rio Branco, 234, na cidade de Liberato Salzano, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gilson de Carli**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 450.250.450-53, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **COMODANTE** e, de outro lado, o beneficiado, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Linha....., no município de Liberato Salzano/RS, denominado de **COMODATÁRIO**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de pulverizador, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO a transferência pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos direitos de uso e gozo do (s) bem (ns), de propriedade do município, descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO

O objeto deste contrato será utilizado, exclusivamente, nos termos e critérios estabelecidos na Lei Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

A **COMODATÁRIA** está obrigada a realizar a guarda e conservação do equipamento; usar o equipamento para os fins a que se destina; manter as despesas operacionais e apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Caso algum beneficiado tenha interesse em rescindir o contrato de Comodato deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a Municipalidade fará vistoria das condições em que se encontram os bens cedidos, e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

Se ficar comprovado que os bens cedidos estiverem sem condições de uso, por negligência da comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor avaliado.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO

Este contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato de comodato as partes elegem o foro da comarca de Constantina/RS

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor. Liberato Salzano, ...de.....de...2017.

COMODANTE

COMODATÁRIO

Testemunhas: